



Portaria Inmetro/Dimel nº 0092, de 03 de maio de 2010.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de gases de exaustão veicular, aprovado pela Portaria Inmetro nº 155/2005 e considerando o Art. 2º da Portaria Inmetro nº 327/2008, resolve:

Aprovar em caráter provisório o modelo MEXA-584 de medidor de gases de exaustão veicular, marca HORIBA, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Horiba ABX Comércio e Fabricação de Equipamentos e Reagentes para Diagnósticos Ltda.
Endereço: Av. das Nações Unidas, 21735, Jurubatuba, São Paulo/SP, CEP 04795-100.

2 FABRICANTE

Nome: Horiba Ltda.
Endereço: Miyano Higash, Kisshoin Minami-Ku, Kioto, Japão.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor de gases de exaustão veicular;
Marca: HORIBA;
Modelo: MEXA 584;
País de origem: Japão.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Princípio de medição: raios infravermelhos não-dispersivos (NDIR);
- b) Classe de exatidão: 0;
- c) Faixa de medição para monóxido de carbono (CO): 0 % vol a 10 % vol;
- d) Resolução para monóxido de carbono (CO): 0,01 % vol;
- e) Faixa de medição para dióxido de carbono (CO₂): 0 % vol a 20 % vol;
- f) Resolução para dióxido de carbono (CO₂): 0,02 % vol;
- g) Faixa de medição para hidrocarbonetos (HC): 0 ppm vol a 10.000 ppm vol (para n-hexano);
- h) Resolução para hidrocarbonetos (HC): 1 ppm vol;
- i) Fluxo de gases: entre 4 L/min e 5 L/min.



5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento utilizado para determinar a concentração de componentes dos gases emitidos por um motor de combustão do ciclo Otto. É composto das seguintes partes:

5.1 Banco óptico: marca HORIBA, modelo BDE-140.

5.2 Sonda de amostragem: conjunto composto por um tubo de aço inoxidável flexível trançado, tubo de cobre com diâmetro aproximado de 5 mm, pré-filtro para óleo e material particulado e mangueira de PVC, conectados na ordem descrita neste item.

5.3 Dispositivo indicador: tela de cristal líquido integrada ao corpo do instrumento, exibindo os resultados de medição.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º. 52600.059395/2009.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Funções não verificadas: todas aquelas que não estão incluídas no campo de aplicação do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 155/2005.

7.1.1 O modelo MEXA-584 está habilitado somente para exibir os resultados de medição através da tela de cristal líquido integrada.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

8.1 O instrumento deverá portar as seguintes inscrições:

- a) “HORIBA”;
- b) “TCA-HORIBA Sistemas de Testes Automotivos Ltda.”
- c) “Made in Japan”
- d) “Classe 0”;
- e) número de série;
- f) ano de fabricação;
- g) fluxo Mín./Nom.: “4L/min / 4L/min”
- h) alimentação: “100-240VAC / 50-60Hz / 90VA”;
- i) “CO (10%vol)”;
- j) “CO₂ (20% vol)”;
- k) “HC (10.000 ppmvol)”;
- l) fator de equivalência (PEF), exibido no dispositivo indicador;
- m) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo);

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações inicial e subsequentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 155/2005 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-079;

9.2 Marcas de verificação e selagem: serão aplicadas de acordo com as indicações dos desenhos anexos à presente Portaria.



10 ANEXOS

10.1 Desenhos:

10.1.1 Vista frontal do medidor de gases modelo MEXA-584;

10.1.2 Vista traseira do medidor de gases modelo MEXA-584 com o posicionamento da marca de selagem;

10.1.3 Vista superior do medidor de gases modelo MEXA-584;

10.1.4 Vista lateral do medidor de gases modelo MEXA-584;

10.1.5 Sonda do medidor de gases modelo MEXA-584.

11 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria tem validade de 02 (dois) anos.

12 VIGÊNCIA

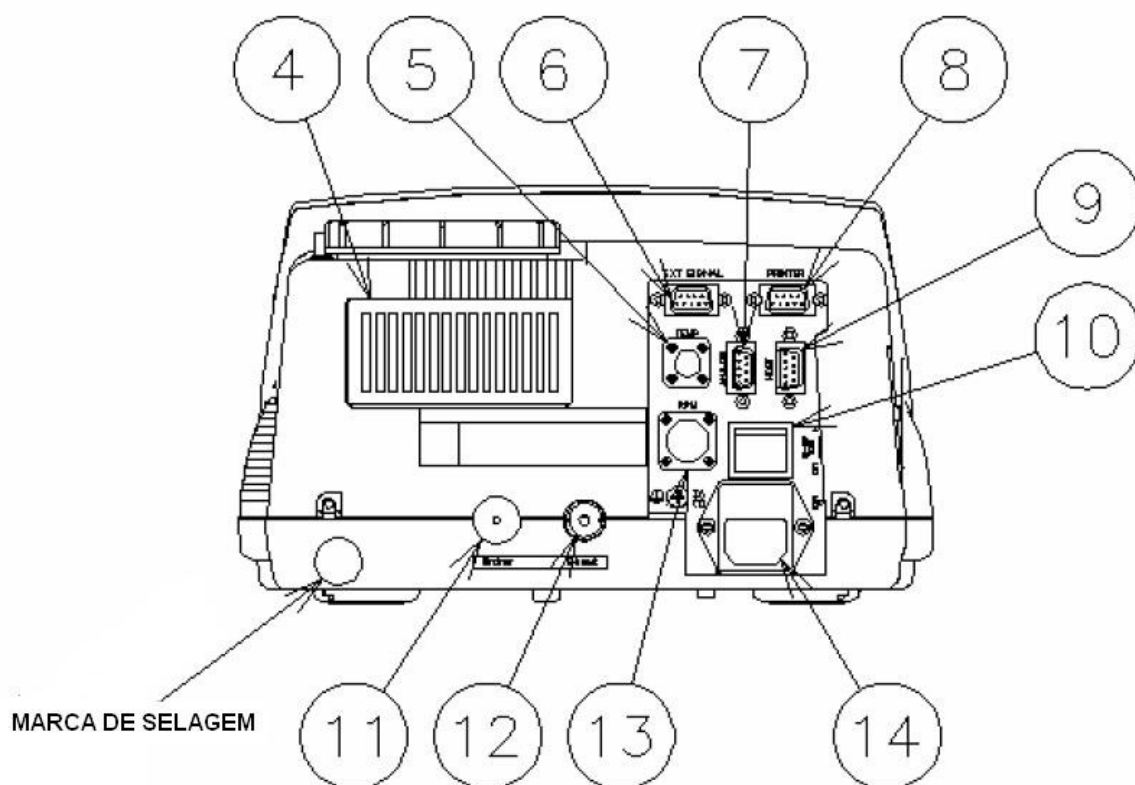
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0092, DE 03 DE MAIO DE 2010.

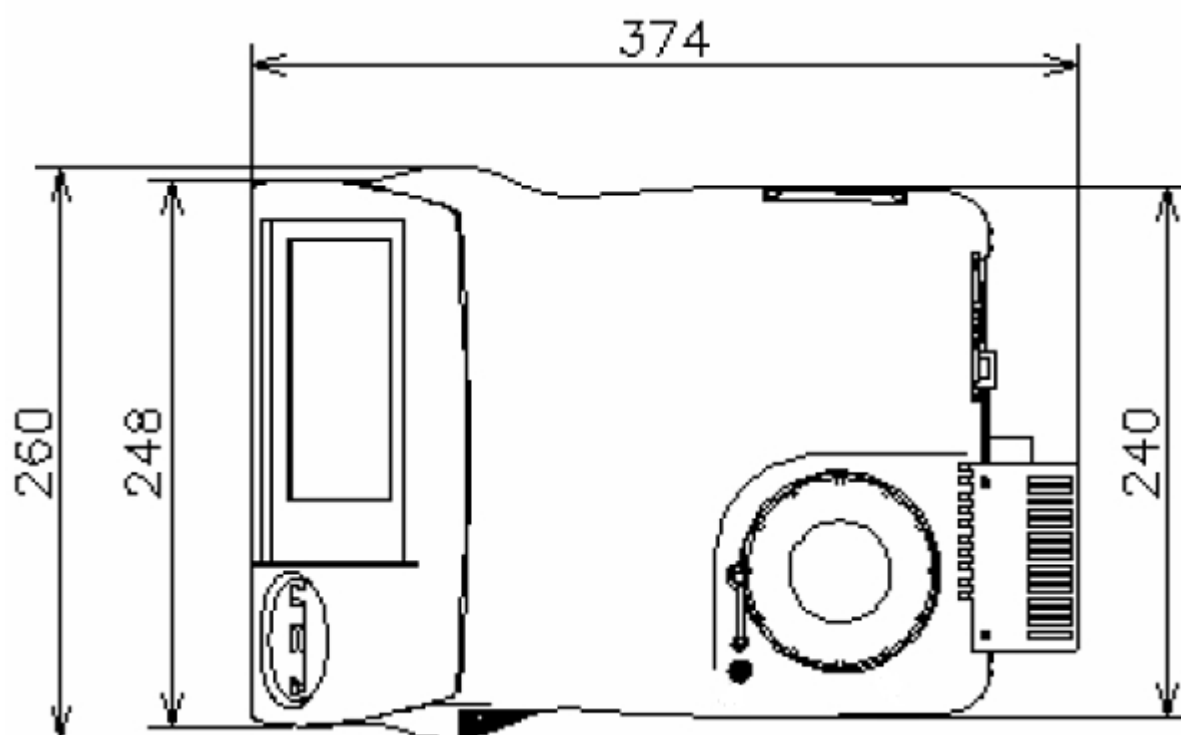
	FABRICANTE:	COTAS EM:
	HORIBA LTDA.	---
	VISTA FRONTAL DO MEDIDOR DE GASES MODELO MEXA-584	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01



Nr:	Nome do componente	Nr:	Nome do componente
1	Entrada do gás de calibração	8	Terminal de saída
2	Filtro de particulado (pó)	9	Terminal de saída
3	Entrada de amostra	10	Entrada de alimentação
4	Sensor de O2 (opcional)	11	Filtro
5	Terminal de entrada	12	Interruptor liga desliga
6	Terminal de entrada	13	Terminal de saída
7	Terminal de saída	14	Entrada de alimentação

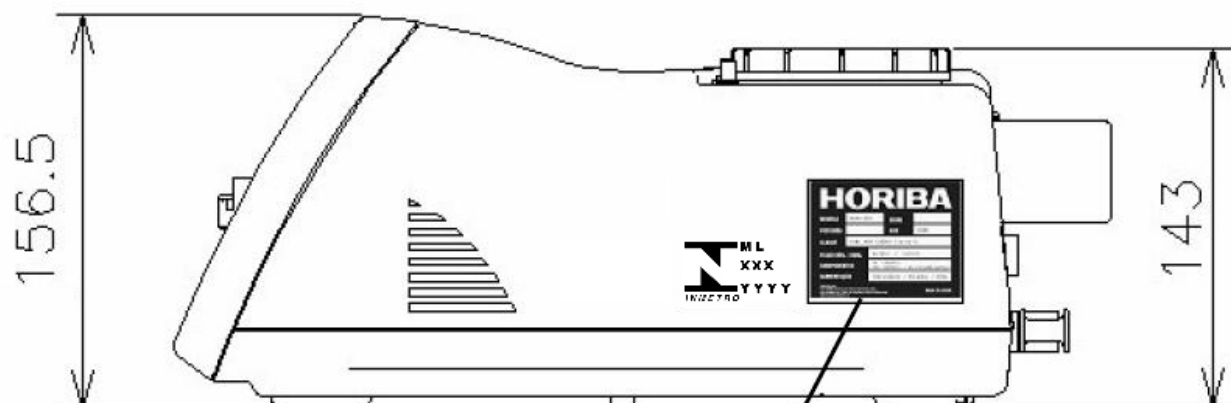
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0092, DE 03 DE MAIO DE 2010.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	HORIBA LTDA.	---
	VISTA TRASEIRA DO MEDIDOR DE GASES MODELO MEXA-584 COM O POSICIONAMENTO DA MARCA DE SELAGEM	ESCALA: S/E
		ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0092, DE 03 DE MAIO DE 2010.

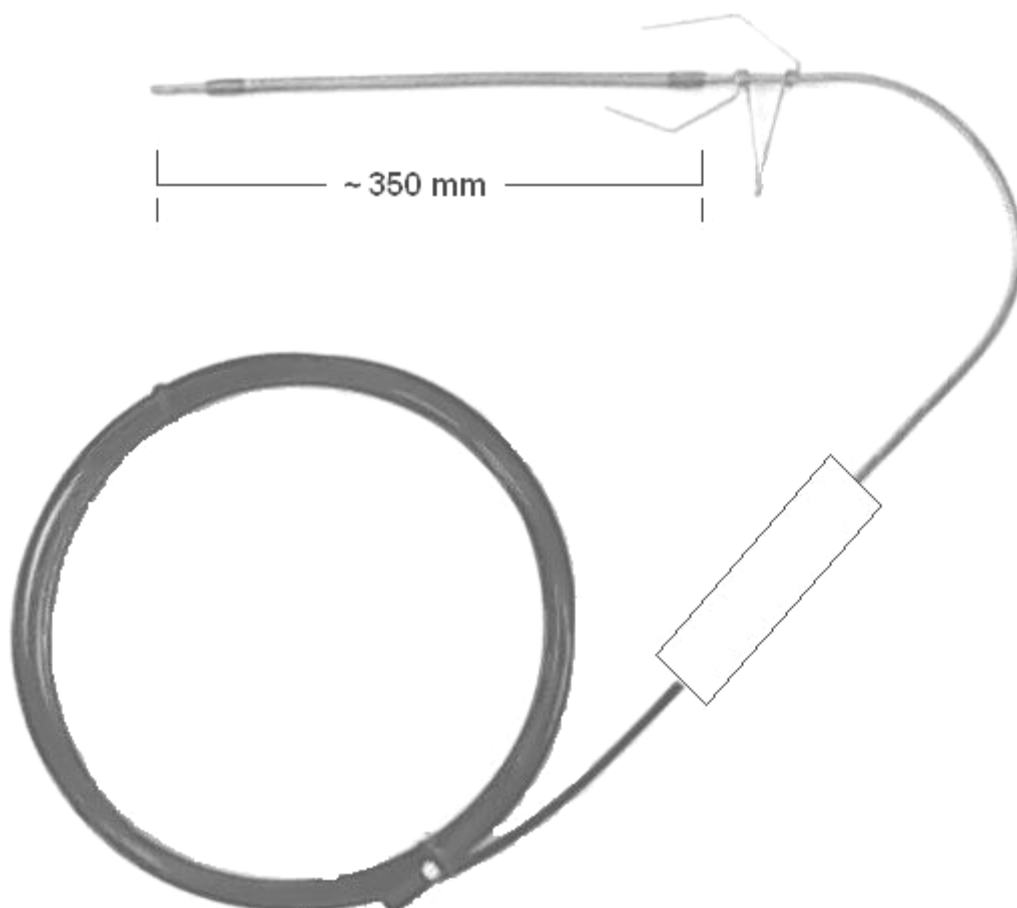
	FABRICANTE:	COTAS EM:
	HORIBA LTDA.	mm
	VISTA SUPERIOR DO MEDIDOR DE GASES MODELO MEXA-584	ESCALA: S/E
		ANEXO: 03



HORIBA			
MODELO	MEXA-584	SÉRIE	
PORTARIA		ANO	2008
CLASSE	OIML R99 (2000) Classe 0		
FLUXO MÍN. / NOM.	4L/min / 4L/min		
COMPONENTES	CO (10%Vol) CO2 (20%Vol) / HC (10.000 ppmVol)		
ALIMENTAÇÃO	100-240VAC / 50-60Hz / 90VA		
Importado por: TCA-HORIBA Sistemas de Testes Automotivos Ltda. Rua Osvaldo Cruz, 1056 São Caetano do Sul, SP 09540-290 CNPJ 05.018.398/0001-51			MADE IN JAPAN

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0092, DE 03 DE MAIO DE 2010.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	HORIBA LTDA.	mm
	VISTA LATERAL DO MEDIDOR DE GASES MODELO MEXA-584	ESCALA: S/E
		ANEXO: 04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0092, DE MAIO DE MAIO DE 2010.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	HORIBA LTDA.	mm
	SONDA DO MEDIDOR DE GASES MODELO MEXA-584	ESCALA: S/E
		ANEXO: 05